**ELETROMIDIA S.A.**

CNPJ/ME nº 09.347.516/0001-81
NIRE nº 35.300.458.893
Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A, REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2020.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**: [=] de [=] de 2020, às 10 horas, exclusivamente de modo digital, por meio da plataforma Teams conforme prerrogativa prevista na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), tendo sido considerada, nos termos do artigo 3º, §2º da Instrução CVM 625, como realizada na sede social da Eletromidia S.A**.** (“Companhia”), situada Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 7º andar, CEP 04.542-000, Itaim Bibi.

**CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º e 124, parágrafo 4º da Lei nº  6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença dos titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação emitidas no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debenturistas” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e alterações posteriores (“Instrução CVM 476”).

**PRESENÇA**: Presentes os Debenturistas, conforme constante no **Anexo I** desta ata, os quais serão considerados assinantes desta ata em consonância ao artigo 8º, §1º da Instrução CVM 625. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da Companhia, os representantes das garantidoras Elemídia Consultoria e Serviços de Marketing S.A (“Elemídia”) e da TV Minuto S.A (“TV Minuto”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. [•], Presidente, e Sr. Ricardo Winandy, Secretário.

[NOTA PAVARINI: Conf. Escritura de Emissão: 11.4 Presidência da Assembleia Geral de Debenturistas: A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a tenha convocado, ao Debenturista eleito pelos demais Debenturistas presentes, conforme o caso, ou seu representante, no caso de haver somente pessoas jurídicas.] BANCOS FAVOR INDICAR O PRESIDENTE.

**ORDEM DO DIA**: deliberar sobre, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletromidia S.A (“Escritura”):

**1)** autorizar, ou não, que a apuração do Índice Financeiro previsto na Cláusula 8.2.1, inciso (xxii) da Escritura, tenha início a partir do exercício social de 2021, e não de 2020 como consta na Escritura de Emissão, e consequentemente em caso de aprovação deliberar pela alteração da referida cláusula da Escritura; e

**2)** aprovar, ou não, que o Agente Fiduciário venha a praticar todos os atos necessários à efetivação do item (1) acima, inclusive a celebração de aditamento à Escritura.

**DELIBERAÇÃO**: Após a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, sem quaisquer ressalvas, deliberam por:

**1)** autorizar que a apuração do Índice Financeiro previsto na cláusula 8.2.1, inciso (xxii) da Escritura, tenha início a partir do exercício social de 2021, e não de 2020 como consta na Escritura de Emissão, com a consequente alteração do inciso (xxii) cláusula 8.2.1 da Escritura que passará a vigorar com a seguinte redação:

“*(xxii) não observância pela Emissora do índice financeiro (“****Índice Financeiro****”) abaixo especificado, acompanhado anualmente pelo Agente Fiduciário até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, que será calculado pela Emissora com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas da Emissora, conforme auditadas por auditor independente, sendo que a primeira verificação ocorrerá com base nos números divulgados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, observado o disposto na tabela abaixo:*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Índice Financeiro*** | ***Índice*** |
| ***Dívida Líquida/EBITDA*** | *Menor ou igual a 3,00x, referentes aos exercícios fiscais a se encerrar a partir em 31 de dezembro de 2021 (inclusive)”* |

**2)** aprovar a prática, pelo Agente Fiduciário, de todos os atos necessários à efetivação do item (1) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento a Escritura de Emissão, ficando autorizado o Agente Fiduciário a assinar quaisquer outros documentos necessários para formalizar as deliberações desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura.

**ENCERRAMENTO**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

**ASSINATURAS:** Conforme preconiza o artigo 8º, §1º da Instrução CVM 625, os Debenturistas foram considerados assinantes da presente Assembleia, constando as assinaturas do Presidente, Secretário, Companhia e Agente Fiduciário abaixo.

São Paulo, [=] de [=] de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| [•]Presidente |  | Ricardo Winandy Secretário |

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A, REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2020

**Companhia:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ELETROMIDIA S.A.

**Agente Fiduciário:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LDTA.

**Garantidoras:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ELEMÍDIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING S.A.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TV MINUTO S.A.

ANEXO IDA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELETROMIDIA S.A, REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2020

**LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS**

BANCO DO BRASIL S/A

00.000.000/0001-91

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

90.400.888/0001-42

BANCO BRADESCO S/A

60.746.948/0001-12